



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 1968

LEI Nº 335 do dia 03 de Dezembro de 1968

Autoriza a celebração de Convênio.

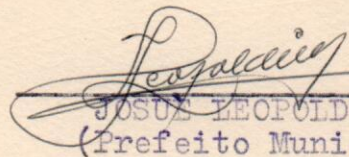
Eu, JOSUÉ LEOPOLDINO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do que dispõe a Lei nº. 9.842, de 19 de Setembro de 1967, a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de material destinado á instalação e ampliação de parques infantís neste Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 03 de Dezembro de 1968

  
JOSUÉ LEOPOLDINO  
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos três dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

ERNANI GUIMARÃES DE MOURA  
(Secret. Interino)